

**TERMO ADITIVO Nº 013/2019-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.389-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019, com base nas Portarias nºs. 702/2018-SMS.G, 819/2018-SMS.G e 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G e nº 683/2019-SMS.G, **ADAILDES FERNANDES PINHEIRO ZILLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.867.631-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 064.338.632-72, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.669.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRAS**, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei

(Handwritten signatures)

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aprovar o Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente ao período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 do referido Contrato de Gestão na Rede de Assistência à Saúde da Supervisão Técnica de Saúde Butantã.

CLÁUSULA SEGUNDA

Estabelecer para o período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2019 o orçamento a título de **CUSTEIO** no valor de **R\$ 30.046.656,27 (trinta milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 28.637.153,02 (vinte e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e dois centavos) onerando as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 e 84.10.10.301.3003.2520.33.50.39.00 fonte 00 e fonte 02 , quando couber e R\$ 1.409.503,25 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), divididos em duas parcelas, sendo a de agosto R\$ 704.751,62 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) e de setembro R\$ 704.751,63 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) que serão suportadas pelo saldo financeiro remanescente, conforme anuência da Contratada concedida através do Ofício 108/2019, sem qualquer alteração no gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da rede assistencial da STS Butantã.

O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso SEM a utilização do saldo remanescente

Agosto	Setembro	Total
R\$ 14.886.701,66	R\$ 15.159.954,61	R\$ 30.046.656,27

Cronograma de Desembolso COM a utilização do saldo remanescente

Agosto	Setembro	Total
R\$ 14.181.950,04	R\$ 14.455.202,98	R\$ 28.637.153,02

CLÁUSULA TERCEIRA

Mantem-se inalterados os anexos abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 012/2019-CRS-O** ao Contrato de Gestão n. **R022/2016** – NTCSS/SMS:
Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima
Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;
Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA QUARTA

Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016- SMS.G. E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

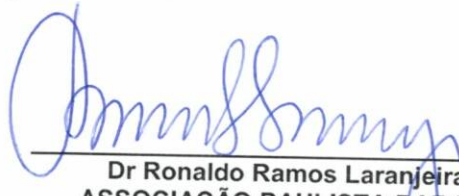
OBSERVAÇÕES:

A liberação orçamentária à **título de INVESTIMENTO de REFORMA**, está condicionada a **AUTORIZAÇÃO** do órgão competente para o início dos procedimentos, conforme determina art. 1º, §§ 4º e 5º da Portaria nº 220/2018, alterada pela Portaria nº 962/2018-SMS.G e pela Portaria nº 643/2019-SMS.G.

São Paulo, 15 de agosto de 2019



Dra. Adaídes Fernandes Pinheiro Zilli
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE
OESTE

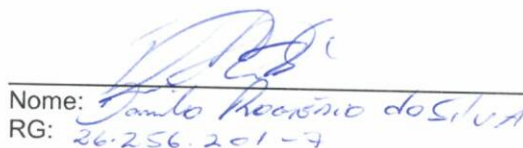


Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Dr. João Ladislau Rosa**
RG: 4 702 349
CPF: 003 818 168-18



Nome: **Danilo Proença do Silva**
RG: 26.256.201-7

ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO - CG R022 - TA 13/2019

M O D A L I D A D E	L I N H A S D E S E R V I Ç O	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO								
		RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA	PRODUÇÃO	QUALIDADE	Cálculo do valor do desconto					
		Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetros de avaliação: metas de produção estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade						
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB + PAVS MISTA TRADICIONAL EMAD PAI NASF AMA 12HS PSM + AMA 24hs RAPS RHC SADT PRÓTESE URSI	30,32% 13,89% 7,12% 0,64% 1,26%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	Cálculo do valor do desconto	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato		
									Parâmetro de cumprimento das metas	100% das equipes mínimas estabelecidas
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%
									Parâmetro de cumprimento das metas	85%

(Handwritten signature and initials)